



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Miravânia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-8122, ou pelo e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2020**

**O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Pereira Luna, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2020 torna **público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min horas do dia 25 de maio do ano de 2020, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0022/2020 Pregão Presencial nº. 0015/2020, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE TODOS OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, TERMOS DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA GASTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDIDOS ENTRE JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2019**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CR/88);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/descrição e quantitativos/formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato

---

### **01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo promover **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE TODOS OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, TERMOS DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA GASTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDIDOS ENTRE JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2019**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Miravânia.

---

### **02 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

---

2.1 - O licitante decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



Prefeitura Municipal de Miravânia, caso esta não seja feita em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

2.2- A impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida a Pregoeira Municipal, por meio do e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Miravânia, [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br)

2.2.1- Poderá ainda ser realizado pessoalmente, desde que a cópia seja enviada por e-mail, a fim de assegurar documentalmente a data de envio da Impugnação.

2.2.2- A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos ou jurídico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miravânia, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.2.3- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do Certame.

---

### **03 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

---

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
82	05.01.01.04.122.0002.2014	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Recursos Ordinários

---

### **04- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1 - A Licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento Oficial de Identidade;

II - Contrato Social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta



Comercial com data de emissão não superior a 60 dias da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

4.6-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do representante da Licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7-O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8-Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

## **05- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

5.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

### **ENVELOPE nº. 01**

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0022/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 0015/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA**

### **ENVELOPE nº.0 2**

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0022/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 0015/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA**

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Miravânia, da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES  
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Miravânia**

**DIA: 25/05/2020.**



**HORÁRIO: 08h00min.**

5.3 - A Prefeitura Municipal de Miravânia não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

---

## **06 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

6.1– No “ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL”, o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

6.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do objeto licitado, no município de Miravânia – MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

6.1.4 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

**OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL, EM MÍDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI) PARA FACILITAR O LANÇAMENTO DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS NO SISTEMA.**

---

## **07 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

---

7.1-Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



7.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF (ou equivalente) de todos sócios, conforme o Contrato Social ou equivalente.

7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.**

**Obs: Caso a licitante não participe presencialmente com representante, o estatuto social, contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, deverá ser apresentado dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.**

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

7.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

7.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data do Pregão Presencial 0015/2020.

### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Miravânia possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

### **7.6– OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.6.1 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.6.2 - Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Miravânia, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e das demais condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, ou declaração de que conhece todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

d.1) - A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado, do dia 12/05/2020 até o dia 22/05/2020, das 07h:30min até as 11h:30 min de segunda a Sexta - Feira.

d.2) - A visita técnica deverá ser agendada com a Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

7.6.3- a Licitante deverá apresentar registro de inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho Regional de Administração, e no Conselho Regional de Contabilidade ou ainda, na Ordem dos Advogados do Brasil.

7.6.4-A licitante deverá possuir, em seu quadro de funcionários, ou Sócio, no mínimo:

- ✓ Um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (nível superior) ou ainda, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com especialização na área de Direito Administrativo;
- ✓ Um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (nível superior);

O vínculo do acima descrito deverá ser comprovado através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Contrato de prestação de serviços; e quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma, para comprovação do vínculo do profissional.
- b) Em se tratando de Contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório.

7.6.5-Apresentar Certificado de Especialização ou formação do Responsável Técnico em Contabilidade e Administração, consoante com o objeto da presente Licitação.

7.6.6- Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

7.6.7 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula Vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou



ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal ou Procurador Geral do município. (MODELO ANEXO VIII).

## **7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

### **7.7.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:**

7.7.1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.7.1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

7.7.2 - Não serão admitidas na Licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

7.7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.4 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.7.5 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.7.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.7.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

---

## **08 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao Credenciamento e identificação dos representantes das





proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

8.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

8.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do Estatuto ou Contrato Social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

8.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

---

## **09- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

9.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

## **10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

10.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

10.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.**

---

## **11 - DO JULGAMENTO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



11.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

11.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

11.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

11.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/ lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

11.8 - A Prefeitura Municipal de Miravânia da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 - **A PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

11.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o Objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

11.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.16 - Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

11.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Miravânia



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

## **12 - DOS RECURSOS**

---

---

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

12.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miravânia, site Oficial e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

---

---

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do Contrato.

13.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

---

## **14 – EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

---

---

14.1 – A prestação dos serviços a Prefeitura Municipal de Miravânia nas áreas de assessoria e suporte técnico contábil/ administrativo, objeto do presente Pregão, deverão



ser executados na sede da Prefeitura prestando 20 (vinte) horas semanais bem como estar à disposição de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

14.2 - O Licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme especificado neste instrumento convocatório, Objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução, calculada sobre o valor do serviço, bem como após notificação, não sendo realizada, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes, tendo em vista a ordem de classificação.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Miravânia, reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

14.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios ou qualidade inferior.

14.5 - Ficará por conta da Contratada todas as despesas com: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto da licitação.

14.6- A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem defeitos, qualidade inferior.

---

---

## 15-CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

---

---

15.1 A Prefeitura Municipal de Miravânia procederá ao pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva realização dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

---

---

## 16- DAS SANÇÕES

---

---

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Prefeitura Municipal de Miravânia, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de prestar a substituição ou instalação por dolo ou culpa.

16.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



16.3- O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, através da Prefeitura Municipal de Miravânia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

---

17.1-Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2-A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Miravânia - MG.

17.4 - O Superintendente poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Miravânia e a segurança da aquisição.

17.8 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

17.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – MG.

17.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12-Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Tancredo Neves- nº 300 - Centro – CEP 39.465-000 – Miravânia – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)36158122, E-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br), Site: [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br).

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07h30min às 11h30min horas e das 13h:30min as 17h:30min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 12 de maio de 2020.

---

**DAYANA MOTA LIMA**  
**Pregoeira**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação, por meio de Pregão Presencial de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE TODOS OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, TERMOS DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA GASTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDIDOS ENTRE JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2019**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miravânia.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A **CONTRATAÇÃO** baseia-se na necessidade de conferência de todos os convênios firmados, relatando a real situação de cada um deles conforme as exigências legais. A contratação se faz necessária em decorrência da exigência da regularidade obrigatória para transição de governo.

2.2 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos itens a serem licitados. Assim, as propostas deverão estar com os valores, dentro do preço de referência para esta contratação.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Miravânia, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

#### **3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS**

3.1- **A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE TODOS OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, TERMOS DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA GASTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDIDOS ENTRE JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2019**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miravânia, tem por objetivo analisar e conferir os convênios firmados, relatando a real situação de cada um deles conforme as exigências legais. A contratação se faz necessária em decorrência da exigência da regularidade obrigatória para transição de governo.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Qtde</b>
-------------	------------------	------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



	<p>GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, TERMOS DE COMPROMISSO, TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA GASTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E TRANSFERENCIAS DO GOVERNO ESTADUAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDIDOS ENTRE JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2019, COMPREENDENDO AINDA A MONTAGEM DE PASTA PARA CADA CONVÊNIO, TERMO OU TRANSFERENCIA DE RECURSOS, NAS QUAIS CONTERÃO CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO INTEGRAL DOS CONVÊNIOS, TERMOS OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, (MEDIÇÕES NO CASO DE OBRAS) NOTAS FISCAIS, NOTAS DE EMPENHO E A DEVIDA APROVAÇÃO OU RELATORIO PARA A REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEIS.</p> <p>RELAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS NO PERIODO DE JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO 2019</p>		
	<p>PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GOVERNO FEDERAL 2013</p> <p>PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GOVERNO FEDERAL 2014</p> <p>PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GOVERNO FEDERAL 2015</p> <p>PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GOVERNO FEDERAL 2016</p> <p>PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GOVERNO FEDERAL 2017</p> <p>PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GOVERNO FEDERAL 2018</p> <p>PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GOVERNO FEDERAL 2019</p>		
0001	<p>PNATE – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2013 GOVERNO FEDERAL</p> <p>PNATE – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2014 GOVERNO FEDERAL</p> <p>PNATE – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2015 GOVERNO FEDERAL</p> <p>PNATE – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2016 GOVERNO FEDERAL</p> <p>PNATE – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2017 GOVERNO FEDERAL</p> <p>PNATE – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2018 GOVERNO FEDERAL</p> <p>PNATE – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2019 GOVERNO FEDERAL</p> <p>CONVENIO 757402/2011- AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS – EXECUÇÃO DO CONVENIO OCORRIDA NO EXERCICIO DE 2013 2011 GOVERNO FEDERAL</p> <p>CONVENIO 446/2013 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS 2013 GOVERNO FEDERAL</p> <p>CONVENIO 854228 /2017 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- AQUISIÇÃO DE BENS 2017 GOVERNO FEDERAL</p> <p>EMENDA 23119.6020001/18-001 – EQUIPAMENTOS PARA UBS SEDE 2018 GOVERNO FEDERAL</p> <p>EMENDA 23119.6020001/17-001 – EQUIPAMENTOS PARA UBS PANELINHA 2017 GOVERNO FEDERAL</p> <p>EMENDA 314225420180001/2018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS 2018 GOVERNO FEDERAL</p> <p>TERMO DE COMPROMISSO PAC PAR Nº 101888/2014 – COBERTURA DE</p>	unid	1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



QUADRA ESCOLAR PEQUENA 2013 GOVERNO FEDERAL		
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17484/2013 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA		
06 SALAS 2013 GOVERNO FEDERAL		
PROPOSTA 01612.4910001/09-004 – CONSTRUÇÃO DE UBS SEDE DO		
MUNICIPIO. 2011 GOVERNO FEDERAL		
PROPOSTA 01612.4910001/11-003 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA		
COMUNIDADE DE PANELINHA II 2011 GOVERNO FEDERAL		
PROPOSTA 016124910001/11-007 – CONSTRUÇÃO DE UBS COMUNIDADE		
DE PANELINHA II 2011 GOVERNO FEDERAL		
CONVENIO 002108/2018 – DESPORTO EDUCACIONAL PARA A PRATICA		
DESPORTIVA 2018 GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 2421000857/2018 – REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DE		
AGRONEGOCIOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR 2018 GOVERNO		
ESTADUAL		
CONVENIO 1301000593/2018 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS		
2018 GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 1491000025/2018 – PAVIMENTAÇÃO DE 1.755 M² DE VIA PUBLICA		
2018 GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 0299/2014 – AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA DE SIMPLES		
REMOÇÃO 2014 GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 5191000029/2016 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS 2016		
GOVERNO ESTADUAL		
EMPRESTIMO 216.155/2016 – BDMG URBANIZA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
2016 BDMG- GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 2421001167/2016 – 1ª FEIRA DE AGRONEGOCIOS DA		
AGRICULTURA FAMILIAR 2016 GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 1491000406/2016 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS 2016		
GOVERNO ESTADUAL		
PTE –PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2018 GOVERNO		
ESTADUAL		
PTE –PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2017 GOVERNO		
ESTADUAL		
PTE –PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2016 GOVERNO		
ESTADUAL		
CONVENIO 0939/2015 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2015		
GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 022/2014 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE		
AGUA 2014 GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 1055/2013 – AQUISIÇÃO DE 3 VEICULOS UTILITARIOS 2013		
GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 126/2012 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E TENDA 2012		
GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 161/2010 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS 2010 GOVERNO		
ESTADUAL		
CONVENIO 299/2014 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA 2014		
GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 313/2014 – MELHORAMENTO DE VIAS 2014 GOVERNO		
ESTADUAL		
CONVENIO 390/2013 – AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO 2013		
GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 62130440/2013 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
2013 GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 62130579/2014 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2014		
2014 GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 62130756/2012 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR		
2012 GOVERNO ESTADUAL		
CONVENIO 62130934/2012 – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR 2012		
GOVERNO ESTADUAL		



CONVENIO 0752/2014 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS 2014 GOVERNO ESTADUAL		
---	--	--

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a prestação dos serviços, de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas advindas da prestação dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.4. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços a serem entregues, submetendo-os a apreciação da Prefeitura Municipal de Miravânia, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrente da prestação dos serviços.
- 5.8. Reparar, repetir, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua prestação dos serviços, salvo quando o defeito/ erro for comprovadamente provocado por uso indevido.
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;
- 5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao prestador do serviço.
- 6.3 Fica a cargo da CONTRATANTE as despesas com transporte, hospedagens e alimentação necessárias para a execução dos serviços em viagens fora da sede do município, devendo estar sendo devidamente justificadas.

## 7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



7.1 Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Miravânia.

7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço **POR ITEM.**

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

## **9. DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 11 de Fevereiro de 2020.

---

**Antônio Pereira Sobrinho**  
**Sec. Municipal de Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Miravânia, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0015/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0015/2020.

Local, data.

Assinatura

**(Reconhecer firma)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0022/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI**  
**Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada/ residente \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.  
0015/2020 **DECLARA** expressamente que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A**  
**PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO**  
**ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0015/2020, **DECLARA** expressamente que:

**Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 4.3 – V do Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA,  
CARIMBADA E ASSINADA.**

A Prefeitura Municipal de Miravânia

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2020

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**Assinatura do responsável pela empresa**  
**Cargo.**  
**Identificação**



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

A Prefeitura Municipal de Miravânia

Aos cuidados da Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0015/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE TODOS OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, TERMOS DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA GASTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDIDOS ENTRE JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2019**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miravânia, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

\* Digitar aqui a Relação dos Itens, com valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Miravânia

**DECLARAÇÃO**

A licitante, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 0015/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miravânia.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.  
Identificação  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0022/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 0015/2020**

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia - MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal

CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_



## ANEXO IX – EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, E, DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – O **Município de Miravânia**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Tancredo , 175-B, Centro, CEP:39.465-000 – **Miravânia/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.612.491/0001-94**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor **Raimundo Nonato Pereira Luna**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º **843.672.536-00** portador da Carteira de Identidade de n.º **11.560.755**. Tem justo e contratado o seguinte:

#### 1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - estado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º 0022/2020 – Pregão Presencial n.º 0015/2020, realizado sob estrita observância da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA II - DO OBJETO

1.4.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE TODOS OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, TERMOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



**DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA GASTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDIDOS ENTRE JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2019**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miravânia, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

1.4.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

**CLAUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES.**

**3.1- DO PRAZO**

O presente contrato terá a duração de 07 meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**3.3 - DO PAGAMENTO**

3.3.1 - A Prefeitura Municipal de Miravânia efetuará o pagamento em até 30 dias do mês subsequente, acompanhadas das respectivas notas fiscais in fatura.

3.3.2 - A contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal no setor competente da Prefeitura Municipal de Miravânia - MG, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

3.3.4 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal à empresa.

**3.4 – DOS REAJUSTES**

3.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 10º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 11º mês.



#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária do ano vigente:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
82	05.01.01.04.122.0002.2014	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Prestar os serviços semanalmente (20 horas semanais), bem como disponibilidade para atender a demanda de segunda a sexta nos horários de 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, sempre que solicitado e de modo imediato após a solicitação. O não cumprimento imotivado e reiterado enseja possível rescisão contratual.

5.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.3 - Reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.4- Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do responsável, a inspeção dos serviços prestados, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.5- Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Miravânia responsável a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o anexo - I;

5.6- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre as contratações públicas;

5.7 - Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas neste instrumento convocatório.

5.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessários à realização do serviço contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Miravânia, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto/ serviço, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete ao Secretario Municipal de Finanças, por seu representante ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

8.2 - A fiscalização da Prefeitura Municipal de Miravânia poderá exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer serviço que não esteja de acordo com as características e quantidade especificada no referido processo Licitatório.

8.3 - A fiscalização da Prefeitura Municipal de Miravânia poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo Licitatório.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Miravânia pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executa-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pela Prefeitura Municipal de Miravânia, serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Prefeitura Municipal de Miravânia, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Miravânia;

10.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manga - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Miravânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Raimundo Nonato Pereira Luna

Prefeito Municipal

---

Contratada

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_